



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.307 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 19 / 04 / 2021

Cassiu Lopes Cardoso

Secretário de Administração

Geral e Planejamento

Decreto nº 48

*"Dispõe sobre Emenda à Lei 689/2006 de  
17 de Abril de 2006 e outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art.14 da Lei Orgânica do Município, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O paragrafo único do artigo 7º da Lei 689/2006 de 17 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º**.....

Paragrafo primeiro: A jornada de trabalho do contrato será de oito horas diárias e 40 horas semanais, com as atribuições contidas nos anexos;

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

ANEXOS

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Atribuições típicas:**

- executor serviços de varredura, retiradas de entulhos de calçadas, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos;
- verificar grades e conservação dos logradouros públicos em geral;
- varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas, limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis;
- executar serviços de remoção de lixos e detritos das calçadas e vias públicas;
- lavar e preparar os alimentos para os cozinheiros, auxiliando-o, auxiliar na pesagem e medição dos alimentos;
- abrir covas no cemitério, bem como terras; zelar pela manutenção do cemitério municipal;
- executar serviços de higienização, coleta do lixo e arrumação da copa e cozinha;
- auxiliar na distribuição dos alimentos, organização da copa e no controle de frios, gelados e congelados;
- limpar e lavar pratos, vasilhames e talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; limpar salas das refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições de higiênicas;
- zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança;
- efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os, armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
- selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos;
- distribuir a refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender os comensais;
- registrar número das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos;





ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

- elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**MERENDEIRA**

**Atribuições típicas:**

- lavar e preparar alimentos;
- executar os serviços de higienização, coleta de lixo e arrumação da copa e cozinha;
- auxiliar na distribuição dos alimentos, organização e no controle de frios, gelados e congelados;
- limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha;
- limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas;
- zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança;
- efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os, armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
- selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos;
- distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender os comensais;
- registrar número das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos;
- elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais; desempenhar outras tarefas semelhantes.



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

**MOTORISTA**

**Atribuições típicas:**

- dirigir com documentações necessárias os veículos automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas;
- manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento;
- verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível de bateria do veículo sob sua responsabilidade;
- verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário;
- executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo;
- respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas;
- recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e terminar seu expediente de trabalho;
- submeter a exames legais quando forem exigidos;
- cumprir com a regulamentação do setor de transporte;
- registrar o mapa de controle, dados referentes itinerário, horário de saída e chegada e outros.

**PROFESSOR PI E PROFESSOR II**

**Atribuições típicas:**

- exercer a docência, entendida como as atividades de pesquisa, planejamento e execução de aulas, orientação do aluno em família, planejamento, execução, análise do processo avaliativo das atividades desenvolvidas pelos alunos, produção do material de apoio necessário às atividades;
- exercer as atividades de direção e secretariado da unidade escolar, e as de assessoramento, orientação, coordenação, inspeção, acompanhamento e avaliação de programas e projetos pedagógicos junto à unidade escolar;
- prestar serviços em órgãos públicos e federais, estaduais e municipais ligados à educação;





PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



**ESTADO DE GOIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**

- exercer as atividades de docência compreendendo qualquer nível ou modalidade de ensino;
- participar do diagnóstico, elaboração, desenvolvimento de avaliação do plano curricular desenvolvido pela unidade escolar;
- participar do diagnóstico, elaboração, desenvolvimento de avaliação do plano geral da unidade escolar;
- elaborar desenvolvimento de avaliação do plano de ensino da série, da matéria ou disciplina sob sua responsabilidade;
- pesquisar e produzir material de apoio necessário às atividades de sua responsabilidade;
- executar aulas específicas de sua habilitação;
- acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, com avaliação do rendimento escolar do aluno, incluindo o processo de recuperação;
- registrar no diário de classe os conteúdos das atividades desenvolvidas, a frequência e o aproveitamento dos alunos;
- atender e orientar o aluno e família, sempre que necessário;
- participar das atividades cívicas, culturais, comunitárias e pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar;
- participar do processo de capacitação desenvolvida pela unidade escolar, Conselho e demais setores da Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Educação e Divisão Especial de Ensino Rural;
- participar de congressos, seminários, ciclos de estudos, debates e outros na área da educação.

**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito Municipal